

do Decreto - Lei nº 574, de 12 de maio de 1947.

Decreta:

Art. único - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Jamario de Souza Megale, com a denominação de "VILA MEGALE," situado na parte norte de Joãoia, de acordo com o plano de loteamento submetido à aprovação desta Prefeitura.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Joãoia, aos 22 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

ass (Eurico Viana) ass (Cleone R. Estelin)

"Prefeito"

"Secretário"

cop. Enfi Carlos. aos 13/3/52

Decreto nº 9.

"Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Jamario de Souza Megale."

O Prefeito Municipal de Joãoia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do Decreto - Lei nº 574, de 12 maio de 1947.

Decreta: -

Art. único - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Jamario de Souza Megale, com a denominação de "Vila Megale," situado na parte norte de Joãoia, de acordo com o plano de loteamento submetido à aprovação desta Prefeitura.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Joãoia, aos 22 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

ass (Enfi Carlos) aos 13/3/52. Copiou: -

ass (Eurico Viana) ass (Cleone R. Estelin)

"Prefeito"

"Secretário"

13/3/52